



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/

RJ

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.254, DE 2025

Reconhece a Poesia do Pajeú, expressão cultural da região do Pajeú, no Estado de Pernambuco, como manifestação da cultura nacional.

**Autor:** Deputado TÚLIO GADÊLHA

**Relator:** Deputado TARCÍSIO MOTTA

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.254, de 2025, do deputado Túlio Gadêlha, reconhece a Poesia do Pajeú, expressão cultural da região do Pajeú, no Estado de Pernambuco, como manifestação da cultura nacional.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e regime ordinário de tramitação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.254, de 2025, do deputado Túlio Gadêlha, reconhece a Poesia do Pajeú, expressão cultural dessa região do Estado de Pernambuco, como manifestação da cultura nacional. É uma iniciativa de inegável mérito cultural e merece acolhida.

Nas palavras do Autor:

Apresentação: 12/12/2025 11:52:44,103 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 4254/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250596245300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



\* C D 2 2 5 0 5 9 6 2 4 5 3 0 0 \*

A Poesia do Pajeú constitui um complexo cultural e comunicativo de tradição oral fortemente enraizado no Sertão pernambucano, com epicentro em municípios como São José do Egito, cuja identidade pública se articula à designação “Terra/Capital da Poesia”. A relevância cultural do território é amplamente atestada por políticas e registros institucionais do Estado de Pernambuco e por vasta produção histórico-etnográfica e literária que documenta poetas, escolas estéticas e práticas performáticas locais.

Pesquisas acadêmicas recentes confirmam a presença de uma cadeia de transmissão intergeracional, com repertórios de métricas, modulações rítmicas e modos de performance que se renovam sem romper com os cânones tradicionais.

Trata-se, pois, de iniciativa de elevado valor simbólico, que presta merecida homenagem a um dos mais vigorosos e representativos patrimônios imateriais do Estado de Pernambuco. Seu mérito é incontestável e recomenda plena acolhida.

Segundo destaca o Autor, a Poesia do Pajeú constitui um complexo cultural e comunicativo de tradição oral profundamente enraizado no Sertão pernambucano, especialmente em municípios como São José do Egito, cuja identidade coletiva se vincula à célebre designação de “Terra” ou “Capital da Poesia”. A relevância histórica e cultural do território é amplamente reconhecida por políticas públicas e registros institucionais do Estado, assim como por vasta produção histórico-etnográfica e literária que documenta a atuação de poetas, a formação de escolas estéticas e a permanência de práticas performáticas próprias da região.

Cumpre ainda mencionar Lourival Batista, o Louro do Pajeú, amplamente considerado o maior poeta e repentista da região. Sua obra sintetiza o vigor criativo do Sertão e influenciou gerações de cantadores, violeiros e poetas populares. Em um de seus versos mais lembrados na tradição oral, ecoa a força simbólica do território: “*Sou canto do Pajeú, nascido da própria terra.*” Esse imaginário poético, renovado e transmitido de forma viva, expressa a íntima relação entre cultura, paisagem e identidade sertaneja.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5413 E-mail [dep.tarcisiomotta@camara.leg.br](mailto:dep.tarcisiomotta@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250596245300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



\* CD250596245300 \*

Pesquisas acadêmicas recentes reiteram esse reconhecimento ao demonstrar a existência de uma sólida cadeia de transmissão intergeracional, sustentada por repertórios de métricas, modulações rítmicas e modos de performance que se atualizam continuamente sem romper com os cânones tradicionais. Essa dinâmica evidencia a vitalidade cultural do Pajeú, sua capacidade de reinvenção e a força de uma poética que se mantém viva na memória social, nos encontros comunitários e nas expressões artísticas que atravessam gerações.

Diante da densidade cultural manifesta na tradição da Poesia do Pajeú, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.254, de 2025.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2025.

**Deputado TARCÍSIO MOTTA (PSOL/RJ)**

**Relator**



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5413 E-mail [dep.tarcisiomotta@camara.leg.br](mailto:dep.tarcisiomotta@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250596245300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

